

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS-874/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S.**

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº **PS-874/18**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, e pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/12, e demais normas pertinentes, e pelos termos e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

**PRODEMGE:**

**NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ENDEREÇO:** Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

**CNPJ/MF:** 16.636.540/0001-04

**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor Técnico, Respondendo pela Presidência, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas

**CPF:** [REDACTED]

**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto

**CPF:** [REDACTED]

**NOME: RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S.**

**ENDEREÇO:** Alameda Santos, nº 1165, Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP

**CNPJ/MF:** 13.098.174/0001-80

**REPRESENTANTE LEGAL:** Roger Maciel de Oliveira

**CPF:** [REDACTED]

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 Celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao contrato PS 874/18, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis da PRODEMGE, objetivando a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, sem reajuste no valor, a ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA de Execução dos Serviços e Entrega dos Produtos e por acordo entre as partes, melhor detalhamento das entregas.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/08/2021 até 06/08/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1 Fica alterado o cronograma de execução dos serviços e entrega dos produtos, constante na clausula segunda do contrato, conforme detalhamento abaixo:

REFERÊNCIA	SERVIÇOS		PRODUTOS					
	PERÍODO DE COBERTURA	MÊS DE EXECUÇÃO	PERIODICIDADE DA ENTREGA	DATA DAS ENTREGAS		QUANT. (RELATÓRIOS)	PERCENTUAL DE PAGAMENTO	
				PRELIMINAR	FINAL			
<b>Letra a) Item nº 2.3 do Termo de Referência – Relatório do Auditor Independente.</b>	01/01/2021 a 31/12/2021	Janeiro – 2022 (20/01 a 31/01)	ANUAL	10/02/2022	14/02/2022	1 (um)	30,00%	<b>30,00%</b>
<b>Letra b) Item nº 2.3 do Termo de Referência - Relatório do Resultado da Avaliação dos Controles Internos, Contábeis e Administrativos.</b>	1º Trimestre 01/01/2021 a 31/03/2021	Agosto – 2021	TRIMESTRAL	14/09/2021	21/09/2021	1 (um)	7,50%	<b>30,00%</b>
	2º Trimestre 01/04/2021 a 30/06/2021	Agosto – 2021		14/09/2021	21/09/2021	1 (um)	7,50%	
	3º Trimestre 01/07/2021 a 30/09/2021	Novembro – 2021		14/12/2021	21/12/2021	1 (um)	7,50%	
	4º Trimestre 01/10/2021 a 31/12/2021	Janeiro – 2022		15/02/2022	22/02/2022	1 (um)	7,50%	
<b>Letra c) Item nº 2.3 do Termo de Referência - Relatório sobre o Exame e Revisão da Apuração do Lucro Real (IRPJ - CSLL).</b>	1º Trimestre 01/01/2021 a 31/03/2021	Agosto – 2021	TRIMESTRAL	14/09/2021	21/09/2021	1 (um)	7,50%	<b>30,00%</b>
	2º Trimestre 01/04/2021 a 30/06/2021	Agosto – 2021		14/09/2021	21/09/2021	1 (um)	7,50%	
	3º Trimestre 01/07/2021 a 30/09/2021	Novembro – 2021		14/12/2021	21/12/2021	1 (um)	7,50%	
	4º Trimestre 01/10/2021 a 31/12/2021	Janeiro – 2022		15/02/2022	22/02/2022	1 (um)	7,50%	
<b>Letra d) Item nº 2.3 do Termo de Referência - Relatório da Revisão de Procedimentos da Escrituração Contábil Fiscal ECF.</b>	01/01/2021 a 31/12/2021	Junho – 2022	ANUAL	14/06/2022	25/06/2022	1 (um)	10,00%	<b>10,00%</b>
							<b>10 (dez)</b>	<b>100,00%</b>

#### CLÁUSULA QUARTA DO DETALHAMENTO DAS ENTREGAS E DAS CONDIÇÕES

4.1 Por mútuo acordo ficam aceitas as seguintes condições, com o seguinte detalhamento:

4.1.1 Troca de toda a equipe de auditoria;

4.1.2 Após assinatura do Termo Aditivo, realização de uma visita técnica para a elaboração do seu Plano de Trabalho de auditoria, a fim de apresentar ao Comitê de Auditoria Estatutário para aprovação.

4.1.3 Disponibilização, quando solicitado, os papéis de trabalho e outros documentos que tenham servido de base para emissão do Relatório sobre as Demonstrações Contábeis da empresa, e para a elaboração dos demais Relatórios (Preliminar e Final) e manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da realização dos serviços a serem contratados.

4.1.4 Inclusão e alteração de alguns pontos do item 2.3 do Termo de Referência em razão das entregas realizadas:

4.1.4.1 Incluir na alínea “b”: (v) os planos de ação consignados pelas respectivas áreas auditadas, individualizados por constatações;

4.1.4.2 Incluir na alínea “c”: (viii) os planos de ação consignados pelas respectivas áreas auditadas, individualizados por constatações.

4.1.4.3 Incluir na alínea “d”: O relatório deverá conter comentários sobre as constatações resultantes da revisão, inclusive inconsistências nos cruzamentos de dados internos da ECF e externos com as demais declarações fiscais. Esses comentários deverão ser acompanhados (i) recomendações para a adoção de medidas corretivas cabíveis; e, (ii) os planos de ação consignados pelas respectivas áreas auditadas, individualizados por constatações.

4.1.4.4 Serão igualmente objeto de exame e revisão os tributos PIS/PASEP, COFINS, ISSQN e INSS sobre faturamento; previsto na alínea “c” do item 2.3 do Termo de Referência, a inclusão:

4.1.4.4.1 Exame dos procedimentos adotados para retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação e contabilização dos tributos e contribuições específicas, e se foram adotados de acordo com a legislação vigente à época;

4.1.4.4.2 Exame das Obrigações Acessórias referentes aos respectivos Impostos e Contribuições.

4.1.4.5 A revisão das bases de cálculo, pagamentos e recolhimentos dos tributos, do cumprimento das obrigações acessórias e dos créditos tributários perante a Receita Federal do Brasil, em conexão com as Demonstrações Contábeis, englobando os seguintes aspectos:

4.1.4.5.1 As bases de cálculo, a apuração dos valores e o recolhimento dos tributos, incidentes sobre as operações da empresa (PIS/PASEP, COFINS, ISSQN e INSS da desoneração);

4.1.4.5.2 As bases de incidência do INSS, FGTS e IRRF, a apuração dos valores e o recolhimento dos tributos;

4.1.4.5.3 Revisão das obrigações estabelecidas no âmbito do e-Social e na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb);

4.1.4.5.4 O cumprimento das obrigações fiscais acessórias correspondentes: DCTF, DIRF, DES – Declaração Eletrônica de Serviços – BHISSDigital;

4.1.4.5.5 Os controles e procedimentos de compensação e restituição de créditos tributários da empresa perante a Receita Federal do Brasil;

4.1.4.5.6 Verificação da aderência legal dos procedimentos fiscais e tributários da empresa para definição das bases de cálculo, da apuração e recolhimento dos tributos;

4.1.4.5.7 Avaliação dos controles e procedimentos técnicos e contábeis adotados na apuração, registro, escrituração, recolhimento dos tributos, créditos tributários e no cumprimento das obrigações fiscais acessórias;

4.1.4.5.8 Revisão das obrigações estabelecidas no âmbito do SPED tais como: EFD- Reinf, EFD Contribuições PIS e COFINS, EFD ICMS/IPI, e ECD (Escrituração Contábil Digital);

4.1.4.5.9 O relatório ainda deverá conter:

4.1.4.5.9.1 O relato das constatações das deficiências;

4.1.4.5.9.2 Os comentários sobre essas constatações, bem como as recomendações e/ou sugestões para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

4.1.4.5.9.3 Os planos de ação consignados pelas respectivas áreas auditadas, individualizados por constatações;

4.1.4.5.9.4 Relato das oportunidades de melhorias identificadas;

4.1.4.5.9.5 Os reflexos dos relatos de deficiências constatadas que possam afetar a opinião a ser consignada no Relatório do Auditor Independente.

4.2 A base de dados para realização do serviço será disponibilizada pela PRODEMGE até o último dia útil do mês de junho e o relatório final deverá ser emitido até o décimo dia útil do mês de julho.

4.3 Os fatos constatados que possam causar consequências financeiras para a PRODEMGE deverão ser imediatamente reportados por escrito, assim que identificados.

4.4 Considera-se que os requisitos acima não alteram o objeto do trabalho, uma vez que trata-se apenas de um melhor detalhamento das entregas.

#### CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

5.1 O valor total do presente termo é de **R\$ 72.800,00** (setenta e dois mil e oitocentos reais), irrevogável pelo período de vigência deste termo.

5.1.1 Os pagamentos serão realizados após a conclusão dos serviços e entrega dos serviços, medidos e aprovados pelo fiscal do contrato, conforme prazos e percentuais descritos no cronograma de execução dos serviços e entrega dos produtos, CLÁUSULA TERCEIRA - item 3.1, deste aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DIGITAL

6.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

6.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

6.2 A **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

6.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA PUBLICAÇÃO**

7.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



**CLÁUSULA OITAVA  
DA RATIFICAÇÃO**



8.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.


Belo Horizonte, de de 2021.

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS –  
PRODEMGE**

  
Antônio Viana Passos Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF: 

  
Ladimir Lourenço dos Santos Freitas  
Diretor Técnico, respondendo pela Presidência  
CPF: 

**RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S.**

  
Roger Maciel de Oliveira  
CPF: 